

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATO DA PRESIDÊNCIA DE N° 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regimentais e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo na condução dos trabalhos:

I - Designar o Sr. FREDERICK ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 033376-4, para responder, pela função de Gestor de Contrato da Câmara municipal de Areia Branca/RN, durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

II - Designar a Sr.(a). SAMMY RAYANE SILVA SOARES, matrícula nº 033374-2, pela função de Fiscal Técnico da Câmara municipal de Areia Branca/RN, durante exercício de 2024, até o final das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

III - Designar a Sr.(a). LUZIA IRENE DUARTE DA SILVA, matrícula nº 0000029, para responder, pela função de Fiscal Administrativo da Câmara municipal de Areia Branca/RN, durante exercício de 2024, até os final das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 48428014

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/01/2024.  
EDIÇÃO 1818. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>